



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.891, de 05 de novembro de 2008.

Súmula - “Estabelece Limitação de Empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art 4º Inc. I alínea b e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro, considerando orientação e recomendação do Coordenador do Controle Interno

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida Limitação de Empenho de dotações orçamentárias constante no orçamento geral de 2008, relativos às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais e os titulares dos Órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Controle Interno poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se;


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias
de Administração e Fazenda.